MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA TRANSPORTE

Nº PI-LOT.03756-9/2024

PROCESSO: **LOT.02086-7/2024**
VALIDADE: **27/05/2028**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA TRANSPORTE, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

GRAMADO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

CPF/CNPJ

07.383.950/0001-91

EMPREENDIMENTO

NOME

GRAMADO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

ATIVIDADES

ATIV.19711

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS, EXCETO RADIOATIVO (E1-001)

Características:

Número de Veículos: 1,0 unid

Placa dos Veículo(s):

NIP-6542

Municípios de Atuação:

Em todo o Estado

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA TRANSPORTE é válida até **27/05/2028** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 27/05/2024 às 20:37
[QDySVnllGYBb3R3tO0s1dEkcXrgYAi0zCHTaaMMwL447GM8DP0tcWjQIPsRZJMK1]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 12/06/2024 às 19:13
[c1MmMlOvjk0guPnSjnKIQWP5UYsjeYGKkkxKfX5NnZfO7HKo2pSqvkGpYCK3EXkO]

Emitido eletronicamente em 18/12/2025 11:34 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.180325-2/2025.D48F.68EB.6C9E]

CONDIÇÕES GERAIS

A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;

iv. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

v. O condutor do veículo deverá está devidamente habilitado na categoria específica para o transporte de produtos perigosos;

vi. Em caso de emergência, atender ao Plano de Contingência apresentado.

vii. O condutor de veículo transportando produtos perigosos deve evitar o uso de vias em áreas densamente povoadas ou de proteção de mananciais, de reservatórios de água ou de reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas. (Art. 15, Resolução ANTT Nº 3665/2011)

viii. O condutor de veículo transportando produtos perigosos só pode estacionar para descanso ou pernoite em áreas previamente determinadas pelas autoridades competentes e, na inexistência de tais áreas, deve evitar zonas residenciais, áreas densamente povoadas, de grande concentração de pessoas ou veículos, de proteção de mananciais, de reservatórios de água, de reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas. (Art. 20, Resolução ANTT Nº 3665/2011)

ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença junto com o(s) veículo(s) transportadores.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA	30 dias (12/07/2024)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 18/12/2025

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 27/05/2024 às 20:37
[QDySVnllGYBb3R3tO0s1dEkcXrgYAi0zCHTaaMMwL447GM8DP0tcWjQIPsRZJMK1]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 12/06/2024 às 19:13
[c1MmMlOvjk0guPnSjnKIQWP5UYsjeYGKkkxKfX5NnZfO7HKo2pSqvkGpYCK3EXkO]

Emitido eletronicamente em 18/12/2025 11:34 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.180325-2/2025.D48F.68EB.6C9E]

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
None

(assinado eletronicamente)
DANIEL GUIMARAES GONCALVES
Analista Governamental | Auditor Ambiental
None

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 27/05/2024 às 20:37
[QDySVnllGYBb3R3tO0s1dEkcXrgYAi0zCHTaaMMwL447GM8DP0tcWjQIPsRZJMK1]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 12/06/2024 às 19:13
[c1MmMlOvjk0guPnSjnKIQWP5UYsjeYGKkkxKfX5NnZfO7HKo2pSqvkGpYCK3EXkO]

Emitido eletronicamente em 18/12/2025 11:34 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.180325-2/2025.D48F.68EB.6C9E]